



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE CONTRATO PARA: Serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia, visando acompanhamento de toda estrutura física das obras pertencentes a Secretaria de Educação

CONTRATO 108/2023

Contrato de Prestação de serviços de consultoria que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco e de outro a Firma **MAXWELL DE ARANDAS PIMENTEL**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, com sede na rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho/PE, representado pela Prefeita Constitucional, Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS, brasileira, funcionária pública, CPF nº 652.532.134-49, RG nº 3.445.317-SDS/PE, residente na Rua Aurora, 1295, AP. 2101 ED. Cais da Aurora, Santo Amaro, CEP: 50.040-090, Recife/PE, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e do outro a Firma **MAXWELL DE ARANDAS PIMENTEL**, estabelecida Rua São Paulo, 240 - Canhotinho - PE - CNPJ Nº 43.491.586/0001-47, neste ato representado por MAXWELL DE ARANDAS PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade nº 8.423.862 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.187.464-58, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 240 - Centro - Canhotinho - PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município loca os serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia, visando acompanhamento de toda estrutura física das obras pertencentes a secretaria de educação de onde deriva maior demanda e atenção, localizadas na sede e zona rural, entre outras demandas do município.

CLÁUSULA II Os serviços de que trata a cláusula I deste contrato, serviços serão prestados por 02 (dois) engenheiros Civil, devidamente registrado no CREA., com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA III - Em remuneração pelos serviços ora contratados, o Município pagará ao Contratado a importância **mensal R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**;

CLÁUSULA IV - O valor total do contrato ficará de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA V - É responsabilidade do(a) contratado(a), todas as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VI - Em As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

9000- SECRETARIA DE educação

9002 - Departamento de Desenvolvimento do Ensino

2.64 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 371

CLÁUSULA VII - A vigência da contratação resultante deste contrato será retroativamente de **02/01 a 30/06/2023**.

CLÁUSULA VIII - Fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem ajustados, combinados, e contratados a Prefeitura e o contratado firmam o presente termo elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

MAXWELL DE ARANDAS PIMENTEL
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

